



**LEI Nº 286/94**

(dispõe sobre a concessão de cesta básica a servidores municipais e dá outras providências)

O Prefeito do Município de Nazaré Paulista, Dr. MÁRIO ANTONIO PINHEIRO, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder mensalmente, de forma gratuita, aos servidores municipais da ativa, uma cesta de alimentos.

**Artigo 2º** - O disposto no Artigo 1º aplica-se unicamente aos servidores constantes do Anexo III da Lei Municipal nº 255/93 de 25 de novembro de 1993, até a Referência 06 do Anexo IV.

**Artigo 3º** - Esta Lei vigorará até 31 de dezembro de 1994.

**Artigo 4º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas em orçamento, suplementadas se necessário.

**Artigo 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nazaré Paulista, aos 05 de julho de 1.994.

MÁRIO ANTONIO PINHEIRO  
Prefeito Municipal

Publicado conforme o disposto no Artigo 86 da Lei Orgânica Municipal.

Andréia de Moraes - Secretária